



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº011/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data

Nº 011/2023 26/04/23

Guilherme L. Berto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Concede rebate de 100% do valor da semente de milho, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, aos produtores rurais locais integrantes do programa, um rebate de 100% do valor da semente do milho objeto do programa troca troca de sementes de milho, safra 2022/2023, repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul e pelo Município de Faxinalzinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

James Ayres Torres
James Ayres Torres

Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos
Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder um rebate de 100% do valor das sementes de milho, safra 2022/2023.

O rebate se refere tanto as sementes recebidas do Estado do Rio Grande do Sul como aquelas disponibilizadas pelo Município de Faxinalzinho, em complementação aquelas recebidas do Estado, para atender a demanda.

O rebate se deve em face da situação de emergência declarada pelo Município e reconhecida a nível estadual e federal.

O Estado do Rio Grande do Sul, através do Conselho do Feaper já deliberou acerca do rebate de 100% do valor, referente as sementes por ele disponibilizadas e, o presente projeto, visa, também, estender este rebate as sementes disponibilizadas pelo Município em complemento as do Estado.

O tema é conhecido assim como sua importância e necessidade, sendo desnecessário tecer maiores delongas.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data: 28/04/23

Gilberto L. Borda
Luiz Carlos F. Sampaio
Juliano B. B. D. Silva
Roberto R. de Almeida
Rudinei S. de Souza
Daniel A. Pavoni
Vilmar A. Campesin
[Assinatura]

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Udo A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul

